

LEI Nº 0511/2013

29.11.2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2013, no valor de **R\$ 57.014,39 (Cinquenta e sete mil, quatorze reais e trinta e nove centavos)**, destinados as especificações a seguir:

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALR\$ 18.118,70
05.004; FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.02144; FAMILIA PARANAENSE
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
2431; 00766; FAMILIA PARANAENSE

05; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALR\$ 18.118,70
05.004; FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0801.02144; FAMILIA PARANAENSE
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2432; 00766; FAMILIA PARANAENSE

06; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURAR\$ 20.000,00
06.003; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO; Abertura
12.361.1201.02053; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2800; 00120; TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

11; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMOR\$ 776,99
11.002; DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.451.1501.01123; PISTA DE CAMINHADA E PASSARELA
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
4466; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

11; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMOR\$ 776,99
11.003; DIVISÃO DE URBANISMO
15.451.1501.02115; Manutenção da Divisão de Urbanismo
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
4530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 29 de novembro de 2013.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal